

LEI MUNICIPAL Nº807/89 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR TERRENO À TELESC

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno à TELESC, no Distrito de Santiago do Sul, sendo parte do lote urbano nº33, da quadra nº 5, do loteamento de Santiago do Sul, com dimensões de 6 X 9, perfazendo uma área superficial de 54 m², conforme consta na Matrícula nº5.560, livro 2, fls.1, do CRI de Xaxim - SC.

Parágrafo único - A área em que se refere este artigo, possui as seguintes confrontações:

AO NORTE: com parte do mesmo lote nº33 numa extensão de 9 metros;

AO SUL: com parte do lote nº34 numa extensão de 9 metros;

AO LESTE: com parte do mesmo lote nº33 numa extensão de 6 metros;

AO OESTE: com a Rua Demétrio Moreira numa extensão de 6 metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de Dezembro de 1989.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA,
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra

Daniilo Gubert,
Diretor de Administração.